



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

---

**LEI Nº 1022/2014**

**Data: 20/10/2014**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel  
e estabelece outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

**LEI:**

**Art.1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra ou desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do Lote 01 da Quadra 03 com área de 47,56m<sup>2</sup> e parte da Chácara nº 24, com área de 857,02m<sup>2</sup>, do Loteamento Rio da Prata, objeto das matrículas no Registro de Imóveis e Hipotecas de Laranjeiras do Sul sob o nº 12.644 e 12.646, do Livro 2-2-BC, sem benfeitorias, pertencente ao Senhor Paulo Guelega, portador do CPF nº 200.151.609-63.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do imóvel no valor de até R\$ 21.871,50 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e um Reais e cinquenta centavos), estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis.

**Parágrafo Único.** O Município utilizará recursos próprios para a aquisição do referido imóvel.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos

004 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

04.122.0003.1029 Imóveis para Edificações Públicas

4.4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis

01180 0000 Recursos Ordinários (Livres)

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

---

  
**JOSÉ LINEU GOMES**  
Prefeito Municipal